



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO BRUNO**

INDICAÇÃO Nº **0221/2024**

**CRIA O CENTRO ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR A
CRIANÇA E JOEVNS PORTADORES DE
DIABETES TIPO 1.**

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador **Lucio Bruno**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo art. 149 do Regimento Interno e após ouvido Plenário, vem submeter à apreciação desta casa a indicação em epígrafe, que após aprovada será enviada ao Exmo. Senhor Prefeito Sarto Nogueira, a fim de que mesma retorne a essa Augusta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
FORTALEZA, 19 DE 02 DE 2024.


Vereador Lúcio Bruno
Partido Democrático Trabalhista - PDT

DEPTO. LEGISLATIVO RECEBIDO
19 FEV 2024
11:50 Min
Servidor





**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO BRUNO**

INDICAÇÃO 0221/2024

PROJETO DE LEI N.º

**CRIA O CENTRO ESPECIALIZADO DE
ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR A
CRIANÇA E JOEVNS PORTADORES DE
DIABETES TIPO 1.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA INDICA:

Artigo 1º - Fica criado o "CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES"

Artigo 2º - O CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES com equipe interdisciplinar com ambulatório, programas de educação em diabetes, oficinas de nutrição, consultório médico e dentário, brinquedoteca e Hot-line uma linha telefônica para atendimento aos pacientes familiares cuidadores e educadores.

Artigo 3º - a faixa etária atendida pelo CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES será como porta de entrada, de 0 a 20 anos.

Artigo 4º- O CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES será responsável pela capacitação de professores e merendeiras das escolas públicas do município de Fortaleza, com relação ao acompanhamento das crianças e jovens portadores de diabetes.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO BRUNO

Artigo 5º - O CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES fará o intercâmbio com os centros oftalmológicos da rede de atendimento do SUS, com o objetivo da prevenção e tratamento da retinopatia diabética.

Artigo 6º O- CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES buscará parcerias com a Secretaria de Esportes do município com o objetivo de incentivar e disponibilizar práticas esportivas aos portadores de diabetes.

Artigo 7º - O acompanhamento dos pacientes do CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES, será procedido das recomendações da equipe interdisciplinar por cada caso regularmente determinado.

Artigo 8º- Os Recursos financeiros para do CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES, serão alocados nas dotações orçamentárias da Secretaria de Saúde do Município, na contratação de convênios celebrados com a União e o Estado.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM
19 DE 02 DE 2024.


Vereador Lúcio Bruno
Partido Democrático Trabalhista - PDT



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO BRUNO**

JUSTIFICATIVA

Envolto às doenças que se manifestam perante a sociedade, encontra-se, como um importante problema de saúde pública, o Diabetes Mellitus com elevada incidência, além de doenças associadas devido à dificuldade de adesão ao tratamento.

Dentre as classificações do Diabetes, ressaltamos o diabetes mellitus tipo 1 (DM 1), forma aproximadamente 10% dos casos. Essa incidência aproxima-se de 0,5% casos novos para cada 100.000 habitantes ao ano, sendo a maior idade de ocorrência por volta da adolescência.

Além dos complexos cuidados necessários ao controle eficiente do diabetes tipo 1, que são necessários a criança e ao adolescente. A Diabetes apresenta-se em uma fase que se caracteriza por mudanças biopsicossociais, que abrangem sentimentos e sentidos aflorados. Desta forma aliar uma doença incurável a indivíduos em constantes transformações pode dificultar a adesão ao tratamento, acarretando problemas de ordem funcionais e levando à complicações.

As crianças e adolescentes nas suas rotinas diárias vivenciam diversos obstáculos e condições impostas pela enfermidade, sejam restrições alimentares, as injeções diárias de insulina e ainda podem enfrentar possíveis complicações relacionadas à hiper ou a hipoglicemia.

Este contexto crônico deve ser levado em consideração na motivação do portador em enfrentar a doença. Dar autonomia, engrandecer o controle glicêmico, realizar um acompanhamento emocional e incentivar as mudanças de



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR LÚCIO BRUNO

estilo de vida, está intrinsecamente relacionada ao suporte técnico que a equipe interdisciplinar deve fornecer a essa população, pois isto reduziria o número de internamentos, sequelas futuras e ônus para o estado com jovens trabalhadores que fiquem fora do mercado de trabalho por complicações ocasionadas por um descontrole glicêmico, após 10 anos de diagnóstico.

O Portador de Diabetes Tipo 1, em especial, necessita de um trinômio insulina-alimentação saudável-atividade física, necessitando com isso que o Estado forneça a assistência necessária para o bom controle do Diabetes.

Por tudo que foi exposto, esperamos a aprovação deste Projeto de Lei Indicativo para que possa alcançar os objetivos e finalidades positivas de criação do CENTRO ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA INTERDISCIPLINAR AS CRIANÇAS E JOVENS PORTADORES DE DIABETES.

Vereador Lúcio Bruno
Partido Democrático Trabalhista - PDT

